

## RESOLUÇÃO Nº 507, DE 23 DE AGOSTO DE 2006

Altera a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2006 – PDE/2006, de que trata a Resolução nº 491, de 28 de abril de 2006, alterada pelas Resoluções nº 494, de 15 de maio de 2006, nº 498, de 28 de junho de 2006 e nº 506, de 22 de agosto de 2006.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, resolve:

~~Art. 1º Alterar a Programação Anual de Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2006 – PDE/2006, de que trata a Resolução nº 491/2006, alterada pelas Resoluções nº 494/2006, nº 498/2006 e nº 506/2006, pelo remanejamento de valores, com recursos oriundos do Programa FAT – HABITAÇÃO, no montante de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) e pelo acréscimo de novos recursos, no montante de R\$ 352.000.000,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões de reais), conforme detalhado no Anexo desta Resolução, passando a ter o valor total de R\$ 14.670.000,00 (catorze bilhões e seiscentos e setenta milhões de reais).~~

Art. 1º Alterar a Programação Anual de Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2006 – PDE/2006, de que trata a Resolução nº 491/2006, alterada pelas Resoluções nº 494/2006, nº 498/2006 e nº 506/2006, pelo remanejamento de valores, com recursos oriundos do Programa FAT – HABITAÇÃO, no montante de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) e pelo acréscimo de novos recursos, no montante de R\$ 352.000.000,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões de reais), conforme detalhado no Anexo desta Resolução, passando a ter o valor total de R\$ 14.670.000.000,00 (catorze bilhões e seiscentos e setenta milhões de reais). ([Retificado no D.O.U. de 04/12/2006, página 73, Seção 1](#))

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REMIGIO TODESCHINI  
Presidente do CODEFAT

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b>
<b>DE</b> : 24 / 08 / 2006
<b>PÁG.(s)</b> : 171 a 172
<b>SEÇÃO 1</b>

## ANEXO

R\$ MIL

PROGRAMA E LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL	VALOR APROVADO NA PDE/2006 PELA RESOLUÇÃO Nº 491/2006, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 494/2006, Nº 498/2006 e Nº 506/2006 (a)	ALTERAÇÕES DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 507/2006			
		REMANEJAMENTO		ACRÉSCIMO DE NOVOS RECURSOS (d)	NOVO VALOR NA PDE/2006 (e) = (a+b-c+d)
		ACRÉSCIMO (b)	REDUÇÃO (c)		
PROGRAMA	180.000	-	130.000	-	50.000
FAT – HABITAÇÃO Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil – FAT – HABITAÇÃO, destinado ao financiamento de unidades habitacionais.	180.000	-	130.000	-	50.000
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	180.000	-	130.000	-	50.000
LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL	718.000	130.000	-	352.000	1.200.000
FAT – GIRO SETORIAL Financiar capital de giro para empresas industriais exportadoras, intensivas em mão-de-obra, proporcionando geração ou manutenção de emprego e renda.	718.000	130.000	-	352.000	1.200.000
MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS	618.000	130.000	-	352.000	1.100.000
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	100.000	-	-	-	100.000
TOTAL	898.000	130.000	130.000	352.000	1.250.000